



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 04/2021**

**"DISPÕE SOBRE SISTEMA DE TELETRABALHO, TRABALHO PRESENCIAL PARCIAL DOS SERVIDORES POR ESCALA E REGULAMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDIMENTOS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS, COM NOVAS MEDIDAS ESTABELECIDAS"**

**DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas alíneas "a" e "e" do Inciso I do Artigo 299 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte ato:

Observado o disposto no DECRETO N° 64.881, DE 22/3/2020 Decreto da quarentena, formulado com apoio do Comitê Administrativo Extraordinário, que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da COVID-19, bem como, com fulcro no novo decreto do Governo Estadual que prorrogou a medida até 7 de fevereiro de 2021, o Presente ATO DA PRESIDÊNCIA, serve como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Corona vírus), prorrogável, se necessário, por novo ato da Presidência da Casa, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a sua edição.

A escala dos servidores em atividade presencial será reduzida, com no máximo 03 (três) servidores em dias que não houverem sessões legislativas, sempre observada a escalação elaborada pela Diretoria da Câmara e informada previamente aos servidores;

Os demais funcionários, que não estiverem em atividade presencial, estarão em esquema de teletrabalho, nos termos anteriormente regulamentados e em horário normal de atendimento, respeitando a carga individual diária;



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

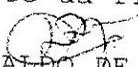
e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

Para adentrar e permanecer nas dependências físicas da Câmara, será obrigatório o uso de máscaras. Além disso, todos terão suas temperaturas checadas no acesso ao prédio, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa que apresente resultado superior a 37,5° ou que tenha sintomas visíveis de Coronavírus (tosse, espirros e corizas), inclusive servidores.

O atendimento presencial ao público deverá se dar de modo excepcional, dando prioridade a servidores e vereadores, visando sempre evitar aglomerações. Ademais, o atendimento físico ao público será das 14:00 às 17:00 horas, com as mesmas condições impostas no parágrafo acima e nunca excedendo o limite de um munícipe por vez.

O presente ato da Presidência poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante novas deliberações do Governo do Estado de São Paulo, bem como sua vigência inicial se dará até o dia 07 de fevereiro, podendo ser prorrogado mediante novo Ato da Presidência.

Gabinete da Presidência em, 05 de janeiro de 2021

  
DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo